

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, formado por duas quotas iguais de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios Álvaro António de Oliveira e Sousa e Maria Adelaide Barroso Almeida.

ARTIGO 4.º

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, incluindo a compra e venda de bens imóveis, veículos automóveis, arrendamento e trespasse, de estabelecimento comercial de e para a sociedade, basta a assinatura de um dos gerentes.

Foi depositado o texto completo do contrato da sociedade na sua redacção actualizada, bem como o instrumento da cessação e nomeação de gerentes, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 2002908265

CONFECÇÕES CUNHA ANDRADE, L.ª

Sede: Loja, Sousela, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 00750/951122; identificação de pessoa colectiva n.º 503536512; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 08 e 09/030403.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Luís Rolando da Cunha Andrade cessou as funções de gerente em 31 de Janeiro de 2003, por renúncia; Joaquim Fernando da Cunha Andrade foi nomeado gerente em 31 de Janeiro de 2003 e foi alterado o contrato, passando os artigos 4.º e 5.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Rolando da Cunha Andrade e Joaquim Fernando Cunha Andrade.

5.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de cinquenta mil euros.

8.º

2 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Joaquim Fernando Cunha Andrade.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Foi depositado o texto completo do contrato da sociedade na sua redacção actualizada, na pasta respectiva, bem como o instrumento da cessação e nomeação de gerente na pasta respectiva.

Está conforme o original

23 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 2004950145

ANTIQUA — DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO, L.ª

Sede: Plaina, Figueiras, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 01820/030702; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/030702.

Certifico que entre Januário Andrade Nogueira da Costa e Liliana Magda Matos Carneiro, solteiros, maiores, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Antiqua — Decoração e Mobiliário, L.ª, vai ter a sua sede no lugar da Plaina, freguesia de Figueiras, do concelho de Lousada, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar ou encerrar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto compra e venda de mobiliário, estoques, electrodomésticos, artigos de decoração e afins.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está representado por duas quotas, uma quota com o valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Januário Andrade Nogueira da Costa, e outra quota com o valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Liliana Magda Matos Carneiro.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

3 — A sociedade poderá exigir de todos os sócios prestações suplementares até cinco vezes o capital social, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Januário Andrade Nogueira da Costa, desde já designado gerente, podendo ainda serem nomeados outros gerentes em assembleia geral, mesmo não sócios.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

3 — Nos poderes da competência da gerência, incluem-se os de:

a) Tomar de arrendamento quaisquer bens para a sociedade, independentemente do prazo, alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de ou para a sociedade, outros móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas.

ARTIGO 5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios; porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 6.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias para o fundo legal, terão o destino que a assembleia geral decidir.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 8.º

1 — A amortização de quotas será permitida nos casos de:

a) Interdição, falência ou insolvência, e dissolução ou falecimento de sócios colectivos ou individuais;

b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

c) Cedência, adjudicação ou constituição em caução de quotas sem consentimento da sociedade;

d) Falta de cumprimento da obrigação da prestações suplementares.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em duas prestações semestrais após a fixação definitiva da contrapartida.

Está conforme o original.

8 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*. 2000252052

MAIA

TRIMACHADOS — EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 04610/940615; identificação de pessoa colectiva n.º 503222410.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva toda a documentação referente à prestação de contas da sociedade em epígrafe respeitante ao exercício do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

30 de Abril de 2005. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2010159985

PAÇOS DE FERREIRA

PONTO ÚNICO — IMOBILIÁRIA, S. A.
(anteriormente designada por J. S. R. 2 — MOBILIÁRIO
INTERNACIONAL, S. A.)

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 02281/050201; identificação de pessoa colectiva n.º 506853047; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 05/050718.

Certifico que, por escritura de 6 de Maio de 2005, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Barcelos, a fl. 7 do livro n.º 402-B, e por escritura de 24 de Janeiro de 2006, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Barcelos, a fl. 25 do livro n.º 11-A, foi alterada a denominação, o objecto e o pacto da sociedade em epígrafe, tendo em consequência sido alterados: corpo do artigo 1.º, artigos 2.º e 20.º, do contrato social que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a filma Ponto Único — Imobiliária, S. A., e tem a sua sede na Zona Industrial de Seroa, freguesia de Seroa, concelho de Paços de Ferreira, sem prejuízo de a administração a deslocar livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. § único. (*Mantém-se.*)

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na importação, exportação representação fabricar e comercialização de mobiliário aluguer de edifícios e equipamentos. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim Construção de edifícios para venda. Elaboração de estudos, projectos e gestão dos referidos bens imobiliários. Participações financeiras noutras sociedades, assessoria nas áreas de gestão e economia.

ARTIGO 20.º

Ficam nomeados até ao final do triénio em curso, os seguintes membros dos órgãos sociais:

Mesa de assembleia geral: presidente — Diogo Costa da Rocha, solteiro, maior, residente na Rua de Nossa Senhora do Alívio, 121, freguesia de Lordelo, concelho de Paredes; secretária — Júlia Natália Alves de Pinho, solteira, maior, residente na Rua de Sobrão Pequeno, 33, freguesia de Frazão, concelho de Paços de Ferreira.

Administrador único: Luís Costa da Rocha, solteiro, maior, residente na Rua de Nossa Senhora do Alívio, 12, freguesia de Lordelo, concelho de Paredes.

Fiscal único: efectivo — José Fernando de Sá Reis, casado, residente na Rua do Monte Burgos, 482, 4.º, K, da cidade do Porto, revisor oficial de contas n.º 990; suplente — Domingos Oliveira Santos Silva, solteiro, maior, residente no lugar de Parada, freguesia de Louredo, concelho de Santa Maria da Feira, revisor oficial de contas n.º 1026.

Foi depositado o texto actualizado na sua redacção actualizada.

A Ajudante, *Maria de Fátima dos Santos Fernandes.*
2008681866

**COZIBANHO — INDÚSTRIA DE MÓVEIS
DE COZINHA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 01392/990922; identificação de pessoa colectiva n.º 504646230; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 02/051118.

Certifico que, por escritura de 28 de Setembro de 2005, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 17 do livro n.º 396-E, foi efectuado o aumento de capital e alterado o pacto social da socie-

dade em epígrafe, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato social que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de setenta e cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais de trinta e sete mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Foi depositado o texto actualizado na sua redacção actualizada.

A Ajudante, *Maria de Fátima dos Santos Fernandes.*
2008681858

A. J. M. F. — CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 00644/900627; identificação de pessoa colectiva n.º 502378930; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 7 e 8; números e data das apresentações: 13, 14 e 15/051114.

Certifico que, por escritura de 14 de Janeiro de 2005, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 31 do livro n.º 330-E, cessou funções de gerente António Martins Ferreira, por falecimento, em 2 de Fevereiro de 2001 e foi designada gerente Carolina Martins Pereira, residente na Travessa da Senhora da Saúde, 312, São Salvador do Campo, Santo Tirso, e foi alterado o artigo 5.º, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia Carolina Martins Pereira, já nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, e por escritura de 4 de Julho de 2005, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a fl. 9 do livro n.º 388-E foi efectuado o aumento de capital e alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato social que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes à sócia Carolina Martins Pereira.

Foi depositado o texto actualizado na sua redacção actualizada.

A Ajudante, *Maria de Fátima dos Santos Fernandes.*
2008681831

**FREFRUTAS — COMÉRCIO POR GROSSO DE FRUTAS
E LEGUMES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 00659/901004; identificação de pessoa colectiva n.º 502426608; data da apresentação: 28062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2011082242

POLICORMAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 02415/051221; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/051221.

Certifico que Custódio Espinheira Carneiro e mulher, Maria Elisa Brandão Barbosa Carneiro, casados na comunhão geral, residentes na Rua do Prof. Vieira Dinis, 51, 1.º, Paços de Ferreira, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Policormais, L.ª, com sede no lugar de Cò, freguesia de Penamaior, concelho de Paços de Ferreira.